



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**CARTA ABERTA
ACORDO AÇÃO CUMPRIMENTO 2015**

Marília, 13 de outubro de 2021.

A FAMAR vem por meio desta para informar aos seus Empregados que desde o início da Ação de Cumprimento vem canalizando todos os seus esforços para realizar o pagamento dos valores retroativos desde junho de 2015 do percentual de 8,70%, mesmo com toda dificuldade financeira histórica, cujas informações estão disponíveis e registradas no portal da transparência (<https://www.famar.org.br/demonstrativosContabeis.php>). Reiteramos ainda, que a pandemia pelo novo Coronavírus contribuiu para o agravamento da situação negativa financeira.

Informa ainda que, com as medidas e esforços adotados, houve nos autos do processo apresentação de proposta de acordo para pagamento de forma parcelada, num primeiro momento em 40 parcelas e em segundo momento em 80 parcelas, sendo essa última proposta em número maior em razão do agravamento do estado público da saúde causado pela Pandemia.

Ocorre que todas as propostas de acordo apresentadas pela FAMAR foram descartadas pelo SINSAUDE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde antes mesmo de qualquer consulta aos empregados da categoria profissional que representa.

Diante disso e da vontade da FAMAR de resolver a pendência junto aos seus Empregados, sem que haja prejudicialidade na continuidade das atividades assistências ou mesmo necessidade de redução de Folha, solicitou a juíza da 2ª Vara do Trabalho de Marília a designação de audiência de conciliação para a apresentação, novamente, de proposta de acordo quanto aos pagamentos.

Na petição, a FAMAR pediu a concessão de gratuidade de justiça considerando a situação de déficit financeiro, e, na hipótese de ausência de acordo com o Sindicato, alternativamente, a concessão de Plano Especial de Pagamento Trabalhista PEPT, para pagamento do valor dos autos em 40 parcelas mensais, como havia requerido desde a primeira audiência em fevereiro de 2021.

A necessidade de pagamento de forma parcelada é incontestável, pela inexistência de recursos para fazer frente aos créditos dos Empregados.

Na audiência, que aconteceu no dia 01 de outubro de 2021, em decorrência do pedido da FAMAR de tentativa de conciliação, o Juízo ciente da dificuldade de pagamento e da função social desenvolvida pela FAMAR, e da necessidade de proteção da assistência à saúde, apresentou proposta de acordo para pagamento em 40 parcelas nos seguintes termos:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46

“O juízo apresenta como proposta de pagamento em 40 parcelas o reajuste salarial, reconhecido no acórdão do Dissídio Coletivo - ACÓRDÃO id - 58ebae6, id - 05b0b5f, id - f7d8a2b. Proposta já aceita pela reclamada, DESDE que a incorporação inicie na folha de pagamento de 2022, com cláusula penal de 30%, nos seguintes termos:

- ✓ para a competência de janeiro de 2022, pagar-se-ão as diferenças resultantes da incorporação de 8,7% do salário base de seus empregados, dos meses de junho e julho de 2015;
- ✓ para a competência de fevereiro de 2022, pagar-se-ão as diferenças dos meses de agosto e setembro de 2015;
- ✓ para a competência de março de 2022, pagar-se-ão as diferenças dos meses outubro e novembro de 2015;
- ✓ para a competência de abril de 2022, pagar-se-ão as diferenças de dezembro de 2015 e 13º salário do mesmo ano;
- ✓ para a competência de maio de 2022, pagar-se-ão as diferenças de janeiro e fevereiro de 2016;
- ✓ para a competência de junho de 2022, pagar-se-ão as diferenças de março e abril de 2016;
- ✓ para a competência de julho de 2022, pagar-se-ão as diferenças de maio e junho de 2016;
- ✓ para a competência de agosto de 2022, pagar-se-ão as diferenças de julho e agosto de 2016;
- ✓ para a competência de setembro de 2022, pagar-se-ão as diferenças setembro e outubro de 2016;
- ✓ para a competência de outubro de 2022, pagar-se-ão as diferenças de novembro e dezembro de 2016;
- ✓ para a competência de novembro de 2022, pagar-se-ão as diferenças de 13º salário de 2016 e janeiro de 2017;
- ✓ para a competência de dezembro de 2022, pagar-se-ão as diferenças de fevereiro e março de 2017;
- ✓ para a competência de janeiro de 2023, pagar-se-ão as diferenças de abril e maio de 2017;
- ✓ para a competência de fevereiro de 2023, pagar-se-ão as diferenças de junho e julho de 2017;
- ✓ para a competência de março de 2023, pagar-se-ão as diferenças de agosto e setembro de 2017;
- ✓ para a competência de abril de 2023, pagar-se-ão as diferenças de outubro e novembro de 2017;
- ✓ para a competência de maio de 2023, pagar-se-ão as diferenças de dezembro e 13º salário de 2017;
- ✓ para a competência de junho de 2023, pagar-se-ão as diferenças de janeiro e fevereiro de 2018;
- ✓ para a competência de julho de 2023, pagar-se-ão as diferenças de março e abril de 2018;
- ✓ para a competência de agosto de 2023, pagar-se-ão as diferenças de maio e junho de 2018.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46

- ✓ para a competência de setembro de 2023, pagar-se-ão as diferenças de julho e agosto de 2018;
- ✓ para a competência de outubro de 2023, pagar-se-ão as diferenças de setembro e outubro de 2018;
- ✓ para a competência de novembro de 2023, pagar-se-ão as diferenças de novembro e dezembro de 2018;
- ✓ para a competência de dezembro de 2023, pagar-se-ão as diferenças do 13º salário de 2018 e janeiro de 2019;
- ✓ para a competência de janeiro de 2024, pagar-se-ão as diferenças de fevereiro e março de 2019;
- ✓ para a competência de fevereiro de 2024, pagar-se-ão as diferenças de abril e maio de 2019;
- ✓ para a competência de março de 2024, pagar-se-ão as diferenças de junho e julho de 2019;
- ✓ para a competência de abril de 2024, pagar-se-ão as diferenças de agosto e setembro de 2019;
- ✓ para a competência de maio de 2024, pagar-se-ão as diferenças de outubro e novembro de 2019;
- ✓ para a competência de junho de 2024, pagar-se-ão as diferenças de dezembro e 13º salário de 2019;
- ✓ para a competência de julho de 2024, pagar-se-ão as diferenças de janeiro e fevereiro de 2020;
- ✓ para a competência de agosto de 2024, pagar-se-ão as diferenças de março e abril de 2020;
- ✓ para a competência de setembro de 2024, pagar-se-ão as diferenças de maio e junho de 2020;
- ✓ para a competência de outubro de 2024, pagar-se-ão as diferenças de julho e agosto de 2020;
- ✓ para a competência de novembro de 2024, pagar-se-ão as diferenças de setembro e outubro de 2020;
- ✓ para a competência de dezembro de 2024, pagar-se-ão as diferenças de novembro e dezembro de 2020;
- ✓ para a competência de janeiro de 2025, pagar-se-ão as diferenças de 13º salário de 2020 e janeiro de 2021;
- ✓ para a competência de fevereiro de 2025, pagar-se-ão as diferenças de fevereiro e março de 2021;
- ✓ para a competência de março de 2025, pagar-se-ão as diferenças de abril e maio de 2021;
- ✓ para a competência de abril de 2025, pagar-se-ão as diferenças de junho e julho de 2021;
- ✓ para a competência de maio de 2025, será pago o 13º das diferenças apuradas de janeiro a julho de 2021;"

A formalização do Acordo judicial está condicionada a aprovação dos empregados, cuja obrigação de verificação restou atribuída pelo juízo ao SINSAUDE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46

Nos termos da determinação judicial, assim, de o SINSAUDE - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde apresentar à Juíza a Ata da Assembleia ou resultado, do valor do crédito individual sem qualquer desconto e o questionamento quanto a aceitação do recebimento da forma parcelada.

Ficou pendente análise pela Juíza do pedido de isenção (gratuidade) com relação às custas processuais e honorários do advogado do Sindicato o que, se positivo implicará em redução do déficit financeiro da FAMAR no valor superior a 3 milhões de reais, recurso financeiro este, que será destinado aos salários dos próprios empregados FAMAR.

A concessão dos pedidos apresentados pela FAMAR nos autos da Ação de Cumprimento é de extrema importância para que seja possível a realização dos pagamentos, sem a necessidade de redução do quadro de empregados e ajustes no quantitativos dos serviços prestados.

Dessa forma, contando com a compreensão de todos os Empregados, apresenta, a FAMAR, abertamente a intenção de pagamento e a sua forma, solicitando a todos que apresentem sua concordância com o pagamento em 40 parcelas junto ao SINSAUDE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde.

Com apreço e estima

DIRETORIA EXECUTIVA DA FAMAR